

Ubá, 07 de novembro de 2023.

Resolução 001/2023 – Conselho Superior

Regulamenta o tempo de realização de provas, teóricas e práticas, do curso de Bacharelado em Medicina.

O Conselho Superior do Centro Universitário Governador Ozanam Coelho – UNIFAGOC -, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando a proposta feita pelo Núcleo Docente Estruturante (N.D.E.) do curso de Medicina, chancelada pelo Colegiado do curso e a aprovada pelo Conselho, bem como a necessidade de adequação do tempo de realização das provas com a legislação educacional vigente,

RESOLVE:

Art. 1. O tempo de realização das provas teóricas e práticas do curso de Medicina do Unifagoc, bem como de atividades avaliativas práticas e por metodologias ativas, será embasado no tempo permitido em provas de alcance nacional, realizadas por alunos e/ou egressos de cursos de Medicina, como Teste de Progresso, provas de residência médica como PSU de MG (Processo Seletivo Unificado) e ENARE (Exame Nacional de Residência), acrescidas de 25% do tempo padrão estipulado.

§º 1º A dilação de tempo não se aplicará a avaliações que sigam protocolos internacionais.

Art. 2. A dilação de tempo de realização de provas práticas e teóricas abarcará a todos os alunos, não se limitando aos alunos com necessidades especiais.

Art. 3. A informação do tempo estendido de realização das provas e atividades avaliativas deverá constarem em seus cabeçalhos, ficando claro o tempo padrão e o tempo com o acréscimo.

Art. 4. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Ricardo Belo Couto,

Reitor do Centro Universitário Governador Ozanam Coelho – UNIFAGOC